



LEI N. 839/2019

DE 04 DE ABRIL DE 2019.

“Altera a Lei n. 818 de 31 de outubro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei n. 818 de 31 de outubro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criado e instalado o Conselho Municipal de Educação – CME, órgão do sistema municipal de ensino, exercendo as funções: consultivas, propositivas, deliberativas, mobilizadoras, normativas e avaliativas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação”

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Lei 818 de 31 de outubro de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Conselho Municipal de Educação será composto por 06 (seis) Conselheiros Titulares e 06 (seis) suplentes, todos com formação em nível superior na área de educação ou equivalente, constituindo:

- a) 05 (cinco) representantes da rede municipal de ensino, sendo:
- 01 (um) representante do chefe do poder executivo (com mandato de três anos);
 - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (com mandato de quatro anos);



03 (três) representantes dos Professores (com mandato de quatro anos).

b) 01 (um) representante da sociedade civil, sendo:

01 (um) representante dos pais de alunos, com mandato de três anos.

Art. 3º Fica alterado o art. 7º da Lei n. 818 de 31 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A posse dos conselheiros será presidida pelo Prefeito, em solenidade promovida pela Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 4º Fica alterado o art. 8º da Lei n. 818 de 31 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º As participações em reuniões pelos conselheiros, inclusive presidente do Conselho Municipal de Educação, serão realizados com ônus de 3% (três por cento) do vencimento básico, recebidos mediante participação e presença nas reuniões de Conselho Pleno e de Câmara Técnica.

Parágrafo Único O conselheiro presidente terá sua carga horária exclusiva para dedicação aos trabalhos do Conselho Municipal de Educação ”

Art. 5º Fica alterado o art. 20 da Lei n. 818 de 31 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 A Estrutura Organizacional do Conselho Municipal de Educação é constituída de:

- I – Mesa Diretora;
- II – Conselho Pleno;
- III – Câmara Técnicas.”



Art. 6º Fica alterado o art. 21 da Lei n. 818 de 31 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 Durante o recesso do Conselho Municipal de Educação, havendo justificado motivo, poderá este ser extraordinariamente convocado por seu Presidente ou pelo Secretário Municipal de Educação.”

Art. 7º Fica derogada a Lei n. 818 de 31 de outubro de 2018.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Publique-se na forma da Lei.


CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 04/04/2019 a 11/04/2019


Leidiane A. Silva de Souza
PROCOLO
MATRICULA 577 10

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 04/04/2019 a 11/04/2019


Elida Priscila S.R. Ribeiro
Chefe de Seção de Protocolo
Port 009/19/GP - CMUR



DECRETO N. 167/2019

DE 03 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Educação – CME e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 818 de 31 de outubro de 2019, que institui o Conselho de Educação – CME que foi alterada pela Lei n. 839 de 04 de abril de 2019.

Considerando o a necessidade de alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Educação - CME, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- a) Terezinha de Lourdes Juliane, CPF: ***742.612*** – titular;
- b) Valdenir Alves Pereira, CPF: ***364.902*** – suplente;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO Tel:
69 3413-2218



II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- a) Cleide Gomes Falone, CPF: ***227.631*** – titular;
- b) Divino de Souza Ferreira, CPF: ***345.422*** – suplente;

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL:

- a) Ana Maria, CPF: ***256.000*** – titular;
- b) Maria Gomes Lima, CPF: ***662.912*** – suplente;
- c) Geane de Souza Lima, CPF: ***637.502*** – titular;
- d) Ana Lucia Coelho da Cruz, CPF: ***744.322*** – suplente;
- e) Surley Gonçalves Antunes Rocha, CPF: ***488.102*** – titular;
- f) Luciano Viana Dorázio, CPF: ***625.682*** – suplente;

IV - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

- a) Mônica Andréia da Silva Araújo Almeida, CPF: ***339.692*** – titular;
- b) Aline Edilaine Ribeiro de Castro, CPF: ***092.202*** – suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Membros do Conselho de Educação – CME, nomeados por este Decreto, terão mandatos pelos prazos definidos na Lei n. 839 de 04 de abril de 2019.



“A prática do racismo e da discriminação é crime.” (CF 1988, Art. 5º, XLII, Lei 7.716/79.)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL


Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO Tel:
69 3413-2218



Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 426 de 27 de dezembro de 2018.

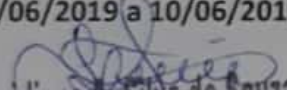
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.


CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

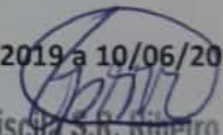
Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 03/06/2019 a 10/06/2019


Leidiane A. Silva de Souza
PROTOCOLO
MATRICULA 57710

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 03/06/2019 a 10/06/2019


Elida Priscila S.R. Ribeiro
Chefe de Seção de Protocolo
Port 009/19/GP - CMUR